



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 33

de 13 de setembro de 2004

Dispõe sobre zoneamento urbano na via pública entre os loteamentos “Bela São Pedro” e “Terra Prometida” conforme especifica e dá outras providências.

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI,
Prefeita do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º - Fica adicionado ao Zoneamento Urbano fixado pela Lei Complementar nº 11/2002, de 10 de outubro de 2004, no Setor indicado conforme abaixo especificado:

“Prolongamento da avenida Camélia Borges Narcizo, tendo como início na confluência desta via pública com a rua Engrácia Gimenes e término na confluência daquela com a avenida Antonio Albino Ribeiro”.

Art. 2º - O trecho de via pública especificado no artigo 1º desta Lei Complementar passa a ser considerado “Z-3”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
Estado de São Paulo

Art. 3º - Os demais dispositivos fixados para zoneamento urbano não mencionados na presente Lei Complementar permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 13 de setembro de 2004.



ANTONETTA ELIZA CHIEROTTI ANTONELLI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

PAULO DE BARROS JÚNIOR
Secretário Substituto